



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.176/87

"Referenda Termo de Convênio que celebram a União, através do Ministério de Desenvolvimento Urbano meio Ambiente, e o Governo do Estado de Minas Gerais, com as Interveniências da Secretaria de Planejamento do Governo do Estado da Secretaria de Estado de Assuntos Especiais, do Município de Santa Luzia e o Departamento Nacional de Obras de Saneamento para os fins que especifica".

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

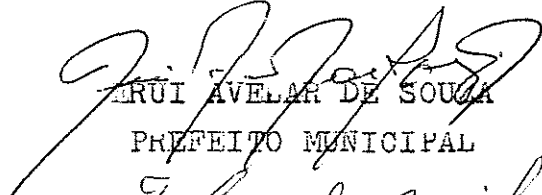
Art. 1º - Fica referendado o Termo de Convênio MDU (GM) nº288/86, celebrado entre a União, através do Ministério do Desenvolvimento Urbano Meio Ambiente, e o Governo do Estado de Minas Gerais -MG., com as Interveniências da Secretaria de Planejamento do Governo do Estado, da Secretaria de Estado de Assuntos Especiais, do Município de Santa Luzia e o Departamento Nacional de Obras de Saneamento, visando a execução de obras de canalização do Rio das Veijas.

Art. 2º - O Termo de Convênio e todas as suas cláusulas, passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 06 DE ABRIL DE 1987.

  
RUI AVELAR DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

  
FRANCISCO LUCINDO JUNIOR

CHEFE DE GABINETE.